ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 358
FL.Nº 094

L E I Nº 3.727, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os seguintes dispositivos da Lei 262, de 21 de dezembro de 1984 passam a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 19.** [...]

[...]

VI – aos imóveis cedidos gratuitamente para uso ou alugados à Administração Direta e Indireta do Município, tais como Autarquias e Fundações, enquanto perdurar a ocupação.

[...]

§7º A isenção de que trata o inciso VI poderá ser concedida de ofício pelo Chefe do Executivo desde que o imóvel a ser utilizado não apresente débito de tributos municipais." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
REGISTRADO À FLS. 094
DO LIVRO Nº 358 EM 02/01/18
Luiz Roberto da Silva
Assistente de Legislação
Gabinete do Prefeito